

CAMPO DE ATUAÇÃO

- Ao Instituto Oscar Freire compete:
I — promover a formação e treinamento de pessoal especializado mediante realização de cursos de extensão nos ramos da Medicina Legal, Medicina Social, Medicina do Trabalho, da Criminologia, da Criminalística, da Identificação, da História da Medicina e da Ética Profissional;
II — executar pesquisas nos ramos acima citados;
III — colaborar com o Departamento de Medicina Legal, Medicina Social, Medicina do Trabalho e Deontologia Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, nas atividades docentes e de pesquisas, na área de sua competência;
IV — cooperar com as atividades dos órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado, na esfera de sua competência;
V — realizar perícias, exames de personalidade e de capacidade profissional requisitados pelas autoridades competentes;
VI — difundir o resultado de suas atividades e outras matérias relacionadas com a sua área de atribuições;
VII — manter o Centro de Estudos do Instituto;
VIII — celebrar convênios com outras entidades nos termos da legislação em vigor, dentro de suas finalidades.

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n. 237, de 30-4-1970;
Decreto n. 52.468, de 16-6-1970.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	02.64.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1.004.000	1.004.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	979.800	979.800
3.1.1.0	Pessoal	563.800	563.800
3.1.1.1	Pessoal Civil	563.800	563.800
3.1.2.0	Material de Consumo	54.816	54.816
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	138.184	138.184
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	68.184	68.184
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros ..	70.000	70.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	218.000	218.000
3.1.4.1	Encargos Gerais	188.000	188.000
3.1.4.4	Encargos com Serv. Utilidade Pública	30.000	30.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000	5.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	24.200	24.200
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	4.200	4.200
3.2.3.3	Salário Família	4.200	4.200
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	20.000	20.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	150.000	150.000
4.1.0.0	Investimentos	150.000	150.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações ...	100.000	100.000
4.1.4.0	Material Permanente	50.000	50.000
	TOTAL	1.154.000	1.154.000

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Sector	Categoria de Programação		
64	12	01.00	Desenvolvimento de Criminologia e Atividades Afins	1.154.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO

Com recursos orçamentários na ordem de Cr\$ 1.154.000,00, sendo Despesas Correntes Cr\$ 1.004.000,00 e Despesas de Capital Cr\$ 150.000,00, pleiteia-se cumprir as atribuições constantes do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 237, de 30 de abril de 1970, o qual determina o campo de atuação do Instituto Oscar Freire, de muita profundidade, principalmente no que concerne a formação e treinamento de pessoal especializado nos ramos de Medicina Legal, Social, do Trabalho, da Criminologia, da Criminalística, e ainda a realização de pesquisas nos termos supra citados, bem como a estreita cooperação com as atividades dos órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada.

E, em linhas gerais, o programa a que se propõe o Instituto Oscar Freire cumprir no exercício de 1974.

DECRETO N.º 3.148, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova o orçamento da Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo, para o exercício de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, ficam aprovadas a Receita e Despesa da Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 49.800.000,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos mil cruzeiros), respectivamente.

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Superintendente da Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1973.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

Órgão: CAIXA BENEFICENTE DA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Código: 18.35

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES					46.984.475
1.2.0.00	Receita Patrimonial				6.620.240	
1.2.1.00	Receitas Imobiliárias			50.780		
	1 — Aluguéis de Prédios	8.760				
	2 — Arrendamentos	42.000				
1.2.9.00	Outras Receitas Patrimoniais			6.569.480		
	1 — Juros de Empréstimos Imobiliários	6.048.000				
	2 — Juros de Empréstimos sob Garantia	1.480				
	3 — Juros de Depósitos em Bancos e Caixas	520.000				
1.3.0.00	Receita Industrial				20.568	
1.3.1.00	Receita dos Serviços Industriais			20.568		
	1 — Venda de Produtos Diversos	20.568				
1.4.0.00	Transferências Correntes				8.000.000	
1.4.6.00	Contribuições			8.000.000		
1.4.6.20	Contribuições do Estado		8.000.000			
	1 — Complementação de Pensões da Caixa Beneficente de responsabilidade do Estado, conforme artigo 91 da Lei 6.057 de 24-3-61	8.000.000				
1.5.0.00	Receitas Diversas				32.343.667	
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas			32.343.667		
1.5.9.90	Outras Receitas		32.343.667			
	1 — Contribuições Mensais	21.600.000				
	2 — Contribuições de Pecúlios	1.383.744				
	3 — Jóias	5.690.403				
	4 — Pecúlio por dano ou destruição de imóveis ..	55.200				
	5 — Desconto de Prisão Disciplinar	35.000				
	6 — Bonificações Diversas	3.600				
	7 — Serviços Diversos	3.550.729				
	8 — Eventuais	24.000				
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL				2.815.525	2.815.525
2.4.0.00	Amortização de Empréstimos Concedidos					
	1 — Amortização de Empréstimos Imobiliários ..	2.760.000				
	2 — Amortização de Empréstimos sob Garantia ..	55.525				
	TOTAL					49.800.000